



**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE  
PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* MESTRADO EM DIREITO DA  
UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PETRÓPOLIS**

**PRIMEIRO SEMESTRE DE 2026**

**ASSOCIAÇÃO FACULDADES CATÓLICAS  
PETROPOLITANAS, mantenedora da  
UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PETRÓPOLIS,  
instituição particular, confessional, católica,  
comunitária, filantrópica e de Utilidade Pública  
Federal, Estadual e Municipal, doravante  
denominada AFCP/UCP, inscrita no CNPJ sob o nº  
03.108.082/0001-80, representada na forma de seus  
atos constitutivos, torna público por meio deste  
Edital, o processo seletivo para ingresso no Programa  
de Pós-Graduação *Stricto Sensu* Mestrado em  
Direito, no Primeiro Semestre de 2026.**

## **SOBRE O EDITAL**

**Este Edital é o instrumento que prestará todos os esclarecimentos necessários para os candidatos ao ingresso no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* Mestrado em Direito da UCP, no Primeiro Semestre de 2026.**

**Assim, tanto a AFCP/UCP quanto o candidato estarão vinculados ao integral cumprimento das regras e informações estabelecidas e divulgadas neste documento**

**Dúvidas que permaneçam após a leitura do Edital poderão ser elucidadas por meio dos seguintes contatos: Mestrado em Direito tel.: (24) 2244-4096 ou e-mail: [ppgd@ucp.br](mailto:ppgd@ucp.br).**

## SUMÁRIO

|                                                                                                         |    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES                                                                         | 4  |
| 2. DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E DAS LINHAS DE PESQUISA                                                     | 4  |
| 3. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO                                                                   | 4  |
| 4. DAS VAGAS                                                                                            | 4  |
| 5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO                                                                               | 5  |
| 6. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO                                                                    | 5  |
| 8. DO RESULTADO FINAL                                                                                   | 9  |
| 9. DA MATRÍCULA                                                                                         | 9  |
| 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS                                                                              | 10 |
| 11. DISPOSIÇÕES SOBRE VAGAS REMANESCENTES                                                               | 10 |
| 12. DOS CASOS OMISSOS                                                                                   | 11 |
| 13. DO FORO                                                                                             | 11 |
| ANEXO I - CRONOGRAMA                                                                                    | 12 |
| ANEXO II - CURRÍCULO VITAE                                                                              | 13 |
| ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO PARA NEGROS (PRETOS E PARDOS)                                                | 14 |
| ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO PARA INDÍGENAS                                                                | 15 |
| ANEXO V - FORMULÁRIO PARA LAUDO MÉDICO                                                                  | 16 |
| ANEXO VI - PRÉ-PROJETO DE PESQUISA                                                                      | 18 |
| ANEXO VII - TERMO DE COMPROMISSO E DE DISPONIBILIDADE AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO <i>STRICTO SENSU</i> | 19 |
| ANEXO VIII - BIBLIOGRAFIAS                                                                              | 20 |

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º**– O Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Católica de Petrópolis se constitui em uma atividade de aplicação da proposta acadêmica do **Curso de Mestrado em Direito**, sendo um mecanismo para adequar a composição do corpo discente a seus objetivos e finalidades.

**Parágrafo único** – O curso oferecido neste Edital é PRESENCIAL, entretanto, a Universidade Católica de Petrópolis poderá adotar outras medidas, como por exemplo, aulas remotas, para cumprimento de legislação e normas sanitárias.

## 2. DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E DAS LINHAS DE PESQUISA

**Art. 2º**– As áreas de concentração e linhas de pesquisa do **Mestrado em Direito** estrutura-se a partir de uma única Área de Concentração em Justiça, Processo e Direitos Humanos e aborda duas linhas de pesquisa, quais sejam: **Linha de Pesquisa 1** – Fundamentos da Justiça e dos Direitos Humanos e **Linha de Pesquisa 2** – Processo e Efetivação da Justiça e dos Direitos Humanos.

## 3. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

**Art. 3º** - O cronograma do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* consta no Anexo I, do presente Edital.

## 4. DAS VAGAS

**Art. 4º** – Serão oferecidas **20 (vinte) vagas** para o **Mestrado em Direito**:

**Parágrafo primeiro:** As vagas serão preenchidas por ordem de classificação dos candidatos.

**Parágrafo segundo:** A seleção far-se-á por linha de pesquisa, de acordo com as vagas disponíveis por orientador no ano base, observado o limite máximo de orientandos por docente, conforme dispõe a CAPES.

**Art. 5º** - O percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste Edital, deverá ser preenchido, preferencialmente, por candidatos negros, indígenas e com algum grau de deficiência.

**Parágrafo primeiro:** Em conformidade com a Lei Estadual nº 8121/2018, entende-se por:

- a) negro e indígena - aquele que se autodeclarar como negro ou como indígena;
- b) pessoa com deficiência – aquela que atender às determinações estabelecidas nas Leis Federais nº 7853/1989 e nº 13146/2015 e nos Decretos Federais nº 3298/1999 e nº 5296/2004 e demais normas legais que regulamentam a condição da PCD.

**Parágrafo segundo:** Os candidatos negros ou indígenas **deverão fazer o upload da autodeclaração** específica (anexos I e II), no ato da inscrição.

**Parágrafo terceiro:** No caso dos candidatos autodeclarados pretos e pardos (negros), o Procedimento de Validação da Autodeclaração levará em consideração os critérios de análise do fenótipo do candidato (conjunto de características físicas do indivíduo).

**Parágrafo quarto:** No caso dos candidatos autodeclarados indígenas ou descendentes diretos de indígenas nacionais, o Procedimento de Validação da Autodeclaração será efetivado com base na conferência de documentos expedidos pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI, ou por lideranças da sua comunidade étnica ou, ainda, por representações institucionais, não sendo aplicável o procedimento fenotípico estabelecido nesta Deliberação.

**Parágrafo quinto:** Os candidatos portadores de deficiência deverão **deverão fazer o upload do formulário** específico (anexo III), que deve ser assinado por um médico, além de ter de apresentar exames comprobatórios **no ato da matrícula**.

**Parágrafo sexto:** Caso as vagas reservadas para candidatos cotistas não sejam preenchidas, estas serão disponibilizadas para os demais candidatos que concorrem sem reserva.

## 5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

**Art. 6º** – O Processo Seletivo do curso será coordenado por uma Comissão de Seleção indicada pelo respectivo colegiado de cada curso e nomeada pela sua coordenação.

**Art. 7º**– A Comissão de Seleção será composta por três professores titulares e um suplente de cada curso.

**Art. 8º** – Compete à Comissão de Seleção:

- I. A coordenação geral do Processo Seletivo em seu respectivo curso até a fase de publicação dos resultados finais;
- II. Analisar e avaliar a documentação exigida dos candidatos;
- III. Entrevistar os candidatos de forma remota;
- IV. Elaborar a lista dos candidatos aprovados no processo de seleção;
- V. Divulgar as listas dos candidatos classificados na seleção;
- VI. Elaborar, aplicar e corrigir a avaliação de proficiência em língua estrangeira, oportunamente;
- VII. Assessorar a coordenação do curso na indicação de Professores-Orientadores para os candidatos aprovados.

## 6. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

**Art. 9º** – Poderão se inscrever para o Processo Seletivo portadores de diploma de graduação nas áreas das Ciências Humanas e afins, bem como graduandos que cursem o último período de seu curso, devendo, no ato da matrícula, comprovar a conclusão do curso superior.

**Art. 10º** – A inscrição no Processo Seletivo para o Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* é ato de administração acadêmica que compreende:

- I. Preenchimento da Ficha de Inscrição on-line, disponibilizada no site da Universidade ([www.ucp.br](http://www.ucp.br));
- II. O pagamento da Taxa de Inscrição, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por meio de boleto.

**Art. 11** – A inscrição do candidato no Processo Seletivo, regido pelo presente Edital, somente será efetivada mediante o pagamento da taxa de inscrição e o envio dos seguintes documentos:

- I. Cópia digital da carteira de identidade (ou documento oficial com foto que expressamente contenha os mesmos dados) ou passaporte válido, em caso de candidato estrangeiro;
- II. CPF;
- III. Cópia digital do histórico escolar do curso de graduação;
- IV. Cópia digital do diploma de conclusão de curso de graduação (ou declaração de conclusão do curso expedida pela Instituição de Ensino Superior – IES, caso o diploma ainda não tenha sido expedido);
- V. Cópia digital do curriculum vitae do candidato, preferencialmente, no formato Lattes (Anexo II);
- VI. Pré-projeto de pesquisa (Anexo III);
- VII. Cópia digital do termo de compromisso do candidato, por este assinado, assegurando disponibilidade e dedicação ao Programa (Anexo IV);
- VIII. Para o candidato estrangeiro, apresentar comprovante de proficiência em Língua Portuguesa. O exame é aplicado pela embaixada do Brasil no seu país de origem;
- IX. Para o candidato que se enquadra nas políticas afirmativas, apresentar o termo de auto declaração que couber (Anexos III a V);
- X. Foto do rosto digitalizada.

**Parágrafo primeiro:** Compete ao candidato preencher corretamente e sem abreviaturas todos os campos obrigatórios da ficha de inscrição *on-line*, disponível no site da Universidade Católica de Petrópolis, bem como, enviar todos os documentos exigidos no *caput* deste artigo em boa resolução/qualidade;

**Parágrafo segundo:** O candidato também deverá indicar a linha de pesquisa à qual pretende se vincular e o idioma em que prestará a proficiência em língua estrangeira no ato da inscrição;

**Parágrafo terceiro:** Em nenhuma hipótese haverá devolução do valor referente à taxa de inscrição.

**Art. 12** – Compete à Secretaria do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*:

- I. Fornecer as informações solicitadas pelos candidatos;
- II. Receber e verificar a adequação de toda a documentação apresentada pelos candidatos;
- III. Instruir o processo de inscrição de cada candidato com toda a documentação pertinente, para seu encaminhamento à respectiva Comissão de Seleção.

## 7. DAS PROVAS

**Art. 13** – O Processo Seletivo para o Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* será constituído das seguintes fases avaliativas:

- I. Prova escrita, de natureza dissertativa;
- II. Prova escrita de suficiência em língua estrangeira;
- III. Entrevista e avaliação com defesa oral do pré-projeto.

**Parágrafo único:** O não comparecimento a quaisquer das fases do Processo Seletivo de que tratam o *caput* e os artigos seguintes elimina automaticamente o respectivo candidato.

### 7.1. Da Primeira Etapa: Prova Escrita

**Art. 14** – A prova escrita, sem consulta, é composta por questões dissertativas versando sobre a bibliografia recomendada (fundamentalmente relacionadas às linhas de pesquisa).

**Parágrafo primeiro:** A prova escrita de natureza dissertativa é considerada como um exercício acadêmico-científico pelo qual o candidato demonstrará capacidade de:

- I. Análise de textos da bibliografia recomendada;
- II. Expressão escrita em língua portuguesa, com precisão, clareza, objetividade e conhecimento da norma culta;
- III. Capacidade de análise, síntese e argumentação, demonstrando coerência de ideias e consistência na redação.

**Parágrafo segundo:** A prova dissertativa consistirá em questões elaboradas pela Comissão de Seleção a partir da bibliografia indicada no anexo deste Edital.

**Parágrafo terceiro:** As notas serão atribuídas por, ao menos, dois examinadores a cada um dos candidatos. De seu somatório obter-se-á a média aritmética simples que será a nota final da prova dissertativa.

**Parágrafo quarto:** Serão considerados aprovados na prova dissertativa os candidatos que atingirem a nota mínima 7,0 (sete).

**Parágrafo quinto:** A correção das provas escritas será feita às cegas, sendo vedada a inserção do nome do candidato ou de quaisquer outros sinais que permitam a sua identificação, sob pena de desclassificação.

**Art. 15** – A prova escrita acontecerá no **dia 24/02/2026**, das 9h às 12h e terá a duração mínima de 2 (duas) horas.

**Art. 16** – A prova escrita tem caráter eliminatório.

**Art. 17** – No momento das provas, é necessário apresentar carteira de identidade original e usar caneta azul ou preta.

**Art. 18** – Não haverá divulgação de notas da prova escrita e não haverá revisão da prova escrita.

## **7.2. Da Segunda Etapa: Prova de Língua Estrangeira**

**Art. 19** – A segunda etapa constará de Prova de Língua Estrangeira, que tem por objetivo avaliar a capacidade do candidato para a leitura compreensiva e analítica de textos da área de conhecimento, em outra língua.

**Art. 20** – A prova de suficiência de língua estrangeira será realizada apenas após o ingresso do candidato, em data a ser definida conforme anexo I.

**Art. 21** – Serão oferecidos exames de língua inglesa ou espanhola.

**Parágrafo primeiro:** Durante a prova de suficiência em língua estrangeira será permitido o uso de dicionários, levados pelo candidato. É vedado o uso de mídias eletrônicas.

**Parágrafo segundo:** O candidato, no ato de sua inscrição, deverá optar por um idioma, dentre os disponíveis para a prova, ou seja, inglês ou espanhol.

**Art. 22** – Quando da correção da prova de suficiência em língua estrangeira será atribuído o conceito “apto” ou “não-apto” ao candidato que será informado na secretaria do curso sobre o conceito obtido ao término do processo seletivo.

**Art. 23** – O resultado da Prova de Língua Estrangeira não será eliminatório.

**Art. 24** – O candidato que não obtiver sucesso nesta prova poderá beneficiar-se de um prazo de mais um semestre para repeti-la.

**Parágrafo único:** A reprovação na segunda prova de língua estrangeira implicará o desligamento do candidato do Programa. Em caso de falta, o candidato deverá justificar a sua ausência com atestado médico ou equivalente.

## **7.3. Da Terceira Etapa: Entrevista e avaliação do pré-projeto**

**Art. 25** – A terceira etapa do Processo Seletivo acontecerá através da entrevista para análise e avaliação dos pré-projetos de dissertação de mestrado, defesa oral do pré-projeto e avaliação do currículo.

**Art. 26** – A avaliação e entrevista referente à terceira etapa ocorrerá no **dia 26/02/2026**, em horário pré-estabelecido pelo Programa de Pós-Graduação ao qual o candidato estiver inscrito.

**Art. 27** – Serão levados em consideração na avaliação do pré-projeto:

- I. Clareza na escolha de um tema de pesquisa;
- II. A definição de um problema de pesquisa situado na temática selecionada;
- III. O conhecimento de fontes bibliográficas pertinentes.

**Art. 28** – A defesa oral do pré-projeto deverá avaliar cada candidato quanto à:

- I. Experiência acadêmica e profissional;
- II. Capacidade de argumentação e defesa do pré-projeto;
- III. Motivação, expectativa e interesse de pesquisa;

- IV. Possibilidade de participar efetivamente das atividades acadêmicas do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*;
- V. Temática de investigação apresentada no pré-projeto e sua vinculação com possíveis orientadores.

**Art. 29** – A terceira etapa do Processo de Seleção é eliminatória.

**Art. 30** – Não haverá divulgação de notas referente à terceira etapa do processo de seleção.

## 8. DO RESULTADO FINAL

**Art. 31** – A Comissão de Seleção divulgará sua respectiva lista dos aprovados e classificados no Processos Seletivos, em ordem alfabética, através do site da Universidade Católica de Petrópolis.

**Art. 32** – A critério da Comissão de Seleção, poderá constar na lista de classificados nomes de candidatos aprovados, excedentes, cuja admissão dependerá da desistência de algum candidato classificado. Os demais candidatos serão desclassificados.

## 9. DA MATRÍCULA

**Art. 33** – O candidato aprovado e classificado deverá matricular-se no curso por ele escolhido para início no Primeiro Semestre de 2026, nos termos deste edital e das normas internas, inexistindo reserva de vaga para ingressos futuros, através do site ([www.ucp.br](http://www.ucp.br)).

**Art. 34** - A matrícula será feita ON LINE, nos dias e horários estipulados no Anexo I.

**Art. 35** – Por ocasião da matrícula, o candidato assinará o contrato de prestação de serviços educacionais ON LINE.

**Art. 36** – A Universidade Católica de Petrópolis é uma instituição de ensino particular, logo, são devidas mensalidades escolares pelos alunos como contraprestação pelo serviço educacional prestado.

**Parágrafo primeiro:** As mensalidades serão reajustadas anualmente, sempre no mês de janeiro.

**Parágrafo segundo:** Os candidatos aprovados no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* poderão, após a efetivação de suas matrículas, concorrer a bolsas de estudo que possam vir a ser concedidas pela CAPES ou por outros agentes públicos ou privados de fomento para custeio das mensalidades do mestrado.

**Art. 37** – O ato da matrícula implica no pagamento da 1ª (primeira) das 24 (vinte e quatro) parcelas, para o curso de Mestrado.

**Parágrafo único:** O desconto por antecipação de pagamento não se aplicará à 1ª (primeira) mensalidade.

**Art. 38** – A partir da matrícula aceita pela Universidade Católica de Petrópolis, o estudante compromete-se com todas as normas legais, estatutárias, regimentais, acadêmicas, administrativas e disciplinares da Instituição de Ensino Superior em vigor, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelos órgãos competentes.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 39** – Ao inscrever-se no Processo Seletivo para o Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UCP, o candidato declara conhecer e aceitar as normas estabelecidas neste Edital.

**Art. 40** – Não serão deferidos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição.

**Art. 41** – A matrícula do aluno poderá, a qualquer tempo, ser cancelada, caso seja comprovada a fraude nos documentos apresentados à época da efetivação da matrícula.

**Parágrafo único:** Nesse caso, o contrato de prestação de serviços educacionais é nulo de pleno direito motivo pelo qual, a Universidade Católica de Petrópolis não emitirá diploma, certificado e/ou histórico escolar.

**Art. 42** – Em caso de desistência de candidato(s) classificado(s) poderá(ao) ser convocado(s) outro(s) candidato(s) aprovado(s), mas não classificado(s) no processo seletivo.

**Art. 43** – A Universidade Católica de Petrópolis, por meio da Comissão de Seleção, publicará sempre que necessário, editais complementares, portarias, normas e avisos com alterações ao presente edital, inclusive, na relação de cursos oferecidos, datas e/ou condições estabelecidas, visando o bom andamento e à adequação a fatos novos do Processo Seletivo.

**Art. 44** – O candidato aprovado fica ciente e aceita a submissão à CAPES de sua futura dissertação, na íntegra e em formato digital, bem como a submissão de todos os seus dados acadêmicos e pessoais exigidos pela CAPES para a avaliação do corpo docente.

## **11. DISPOSIÇÕES SOBRE VAGAS REMANESCENTES**

**Art. 46** - No caso de não haver o preenchimento total das vagas oferecidas neste edital, a instituição reserva-se o direito de elaborar um novo cronograma com datas atualizadas para o preenchimento das vagas remanescentes.

**Art. 47** - Fica estabelecido que não será necessária a emissão de um novo edital para este fim. As novas datas e procedimentos serão divulgados por meio dos canais oficiais de comunicação da instituição, garantindo ampla publicidade e transparência no processo de seleção.

## **12. DOS CASOS OMISSOS**

**Art. 48** – Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Programa e pela Comissão de Seleção, observadas as disposições regimentais de cada curso.

## **13. DO FORO**

**Art. 49** – Fica eleito o Foro da Comarca de Petrópolis/RJ para dirimir toda e qualquer questão inerente ao presente Processo Seletivo.

Petrópolis, 28 de novembro de 2025.

Universidade Católica de Petrópolis  
Prof. Leandro Antônio Rodrigues  
Pró-Reitor de Graduação e de Pesquisa e Pós-Graduação

**ANEXO I - CRONOGRAMA**

| EVENTO                                                                       | DATA                               | ORIENTAÇÕES                                                                                         |
|------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Período de inscrição                                                         | <b>01/12/2025 a<br/>13/02/2026</b> | <i>On-line</i> ( <a href="http://www.ucp.br">www.ucp.br</a> )                                       |
| Entrega da documentação                                                      | <b>01/12/2025 a<br/>13/02/2026</b> | <i>On-line</i> ( <a href="http://www.ucp.br">www.ucp.br</a> )                                       |
| Prova Dissertativa                                                           | <b>24/02/2026</b>                  | UCP<br>Sala: a definir                                                                              |
| Divulgação do resultado da prova dissertativa e dos horários das entrevistas | <b>25/02/2026</b>                  | Site da UCP <a href="http://www.ucp.br">www.ucp.br</a>                                              |
| Entrevistas                                                                  | <b>26/02/2026</b>                  | UCP<br>Sala: a definir                                                                              |
| Divulgação do resultado final                                                | <b>27/02/2026</b>                  | Página do Curso no site UCP: <a href="http://www.ucp.br">www.ucp.br</a>                             |
| Proficiência em Língua Estrangeira                                           | <b>A definir</b>                   | A ser realizada em data oportuna, previamente comunicada pela coordenação após o ingresso no curso. |
| Matrícula                                                                    | <b>04 e 05/03/2026</b>             | <i>On-line</i> ( <a href="http://www.ucp.br">www.ucp.br</a> )                                       |
| Início das aulas                                                             | <b>09/03/2026</b>                  | UCP                                                                                                 |

## ANEXO II - CURRÍCULO VITAE

- Preferencialmente, no formato do *Currículo Lattes*.
- Para imprimir em formato PDF o Currículo Lattes completo, observe as seguintes etapas:
  1. Acesse a página do Lattes/CNPq: <http://lattes.cnpq.br/>.
  2. Na seção *Currículo Lattes*, selecione “atualizar”.
  3. Digite nos campos especificados o seu CPF e a senha cadastrada no CNPq. Em seguida, tecle em “confirmar”.
  4. Certifique-se sobre as informações relativas ao seu currículo (nome, CPF, data do último acesso, etc.). Para prosseguir, clique em “OK”.
  5. Para gerar o arquivo de seu *Lattes* completo, clique no terceiro ícone da barra inferior, cuja função é “Exportar para arquivo”.
  6. Na janela de exportação, selecione a opção “RTF” e depois clique em “confirmar”.
  7. No campo “Modelo de Currículo”, selecione a opção “completo”.
  8. Certifique-se que o período de atuação profissional e da produção está marcado como “todo”, depois clique em “confirmar”.
  9. Após realizar o download do arquivo “RTF” do seu *Lattes* completo, imprima sua versão integral.
- Para gerar um *Currículo Lattes*, caso o candidato não possua:
  1. Na página do Lattes/CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>), clique na opção “cadastrar novo currículo”.
  2. Siga as instruções do sistema. Ele é autoexplicativo.
  3. Faça os lançamentos das atividades realizadas nos campos pertinentes, à luz dos respectivos comprovantes (que devem ser guardados por você, para eventuais conferências em caso de dúvida).
  4. Após cadastrar seu currículo, faça a impressão, procedendo da forma descrita acima.

**ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO PARA NEGROS (PRETOS E PARDOS)**

FOTO  
COLORIDA

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo),  
portador da carteira de identidade \_\_\_\_\_ nº  
\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_, tel.: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado  
na(o) \_\_\_\_\_,  
inscrito no **DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*** declaro, sob pena das  
sanções penais, previstas no Decreto-lei nº 2848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299),  
administrativas e civis, identificar-me como negro (pessoa de cor preta ou parda, segundo os  
parâmetros do IBGE).

Informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar negro:

☐ **Características físicas (fenótipo).**

**Especifique:** \_\_\_\_\_

A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula junto à Universidade Católica de Petrópolis, sem prejuízo das sanções cíveis e penais eventualmente cabíveis.

\_\_\_\_\_  
(Data e assinatura do candidato)

\_\_\_\_\_  
(Data e assinatura do representante legal, se candidato menor de idade)

**ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO PARA INDÍGENAS**

Eu, \_\_\_\_\_  
(nome completo), portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no  
CPF \_\_\_\_\_ sob o nº \_\_\_\_\_, tel.:  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na(o)  
\_\_\_\_\_

inscrito no **DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU** declaro, sob pena das  
sanções penais, previstas no Decreto-lei nº 2848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299),  
administrativas e civis, identificar-me como indígena.

Informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar indígena:

- ( ) **Etnia ou povo a que pertença.** Especifique: \_\_\_\_\_  
( ) **Outros.** Especifique: \_\_\_\_\_

A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato  
apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla  
defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula junto à Universidade Católica de Petrópolis, sem  
prejuízo das sanções cíveis e penais eventualmente cabíveis.

\_\_\_\_\_  
(Data e assinatura do candidato)

\_\_\_\_\_  
(Data e assinatura do representante legal, se candidato menor de idade)

**ANEXO V - FORMULÁRIO PARA LAUDO MÉDICO**

**IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE**

Nome completo:

---

CPF e Cédula de Identidade:

---

E-mail e Telefone:

---

Data de Nascimento:

---

Endereço Completo:

---

**LAUDO MÉDICO (Preenchimento restrito ao Médico):**

Atesto, para a finalidade de concorrência em vaga reservada para pessoas com deficiência no **DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU** da Universidade Católica de Petrópolis, previstas nas Leis Federais nº 7853/1989 e nº 13146/2015 e nos Decretos Federais nº 3298/1999 e nº 5296/2004 e demais normas legais que regulamentam a condição de PCD, que o candidato possui a deficiência abaixo assinalada:

Tipo de Deficiência: ( ) Deficiência Auditiva ( ) Deficiência Física ( ) Deficiência Intelectual  
( ) Deficiência Múltiplas ( ) Deficiências Visual ( ) Outras.

Grau de Deficiência: ( ) Leve ( ) Moderado ( ) Grave

Código Internacional de Doenças – CID10: (Preencher com tantos códigos quanto sejam necessários):

---

Descrição clínica detalhada da deficiência:

---

---

---

Provável causa da deficiência (quando for o caso):

---

---

Área e/ou funções afetadas (quando for o caso):

---

---

Limitações funcionais:

---

---

### **IDENTIFICAÇÃO DO MÉDICO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DESTE LAUDO**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Especialidade: \_\_\_\_\_

Cidade e Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do médico - Carimbo e Registro no CRM

**ATENÇÃO CANDIDATO!** Apresentar, juntamente com este laudo, os seguintes exames com relatório médico, para comprovação da deficiência:

- Deficiência Auditiva: exame de audiometria;
- Deficiência Visual: exame oftalmológico;
- Deficiência Física: exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência;
- Deficiências Múltiplas: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas;
- Deficiência Intelectual: exames ou outros que comprovem a deficiência.

## **ANEXO VI - PRÉ-PROJETO DE PESQUISA**

### **1. MESTRADO EM DIREITO**

#### **Observações Preliminares**

A apresentação de um pré-projeto de Dissertação de Mestrado visa ao atendimento de dois objetivos: avaliar a adequação da proposta aos objetivos e à Linha de Pesquisa deste Curso de Mestrado e, em segundo lugar, tendo em vista a natureza do tema do pré-projeto, decidir quanto ao possível orientador.

Do ponto de vista do candidato é desejável que o tema e o problema escolhidos, guardem alguma relação com a sua formação pessoal e experiência profissional. Esse aspecto é de certa importância, pois a viabilidade da pesquisa depende bastante de experiências intelectuais e profissionais prévias daquele que pretenda realizá-la.

O candidato deverá indicar até 3 (três) possíveis orientadores para o desenvolvimento do projeto de pesquisa em caso de aprovação.

Seria desejável que na fase de elaboração do pré-projeto de dissertação os candidatos procurassem entrar em contato com os prováveis professores orientadores, que estarão disponíveis, a fim de obter deles informações acerca dos procedimentos a adotar nessa fase.

Cabe ainda observar, que a aprovação do pré-projeto no processo seletivo não obriga ao mestrando a manutenção desse pré-projeto ao longo do Curso. Podem suceder razões muito importantes, tanto pessoais quanto institucionais, que venham a demandar uma mudança do problema de pesquisa ou da metodologia inicialmente cogitada.

Um aspecto muito importante a ser levado em conta na avaliação dos pré-projetos é o nível de consistência do conjunto da proposta, que deve responder, basicamente, às seguintes questões: Qual é o problema da pesquisa? Qual é a sua importância? Qual é a metodologia a ser empregada? Qual seria a possível utilidade da futura dissertação?

A linguagem a ser empregada na elaboração do pré-projeto deve ser clara e objetiva, sendo desejável que a sua extensão fique situada entre 6 e 10 páginas impressas.

#### **Estrutura geral do pré-projeto**

1. Tema e problema;
2. Relevância;
3. Objetivos;
4. Fundamentos teóricos;
5. Metodologia;
6. Bibliografia.

**ANEXO VII - TERMO DE COMPROMISSO E DE DISPONIBILIDADE AO PROGRAMA  
DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU***

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Nome do Curso: \_\_\_\_\_

**I. Em relação à dedicação aos estudos:**

O candidato dispõe de tempo integral e dedicar-se-á em regime de dedicação exclusiva:

( ) Sim      ( ) Não

Semanalmente, o candidato disporá para o PROGRAMA/UCP de:

( ) 40 a 30 horas      ( ) 30 a 20 horas      ( ) 20 a 10 horas      ( ) menos de 10 horas

**II. Em relação às demais atividades:**

Qual a atividade profissional principal do candidato? \_\_\_\_\_

Regime de Trabalho (horas/semana): \_\_\_\_\_

Outras atividades (discriminar): \_\_\_\_\_

O ingresso no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UCP e a condição de mestrando exigirão do candidato significativa dedicação ao programa, incluindo, como atividades regulares, para além do cumprimento dos créditos acadêmicos, a pesquisa, a participação em eventos científicos, a assiduidade nas sessões de orientação, a participação em grupo de pesquisa, a confecção e publicação de textos acadêmicos, dentre outros pertinentes.

O candidato declara que, ao informar disponibilidade de tempo e compromisso de dedicação ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ao qual está vinculado, considera estar em condições de defender sua dissertação no prazo regular de 24 (vinte e quatro) meses, ciente de todas as disposições regimentais e contratuais.

Ciente e de acordo: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

## ANEXO VIII - BIBLIOGRAFIAS

1. Maria Ferreira de Souza, C., de Souza Salles, S., & Núñez Nascimento Lopes Salles, D. M. (2022). SISTEMA DE JUSTIÇA BRASILEIRO: UMA ANÁLISE DA LITIGIOSIDADE E SEUS IMPACTOS NO ACESSO À JUSTIÇA. *Lex Humana* (ISSN 2175-0947), 14(1), 1–20. Recuperado de <https://seer.ucp.br/seer/index.php/LexHumana/article/view/2190>
2. Leal Filpo, K. P. ., Mirza, F., Pereira de Almeida, M., & Santos Amaral , V. (2025). Cidade e processos estruturais: reflexões a partir da tragédia socioambiental de Petrópolis - 2022. *Revista De Direito Da Cidade*, 16(3), 351–376. <https://doi.org/10.12957/rdc.2024.90533>